



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela solicitação: Selso Neiland

E-mail: diretora.saude@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: (49) 3626-0034

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC identifica a necessidade de ampliar a oferta de atendimentos especializados na área de urologia, considerando a crescente demanda por consultas urológicas e exames de avaliação urodinâmica completa, essenciais para o diagnóstico e tratamento de disfunções urinárias e doenças do trato urinário inferior.

Atualmente, a rede municipal não conta com profissional urologista nem com estrutura ou equipe capacitada para a realização de avaliação urodinâmica, o que compromete o acesso da população a esses serviços. Esta situação tem provocado acúmulo de encaminhamentos e formação de filas de espera, especialmente entre pacientes idosos, oncológicos e mulheres com incontinência urinária.

A contratação é respaldada pelo Plano Municipal de Saúde 2022–2025 e pela Programação Anual de Saúde (PAS), que preveem como metas prioritárias a ampliação da cobertura de especialidades médicas e o diagnóstico precoce de patologias urológicas.

Objetivos e resultados esperados:

- Proporcionar atendimento especializado em urologia e realização de exames urodinâmicos com agilidade;
- Garantir diagnóstico preciso para definição de conduta terapêutica;
- Reduzir o tempo de espera e o número de encaminhamentos pendentes;
- Otimizar o cuidado integral, contínuo e humanizado aos pacientes.

Impacto social e administrativo:

A ampliação do acesso à consulta urológica e à avaliação urodinâmica trará impactos positivos no diagnóstico precoce, na redução de complicações e hospitalizações, e na melhora da qualidade de vida da população, sobretudo idosos e pacientes com doenças crônicas.

Consequência da não contratação:

A ausência da contratação resultará na continuidade da fila de espera e na limitação do diagnóstico e tratamento adequado, comprometendo a saúde dos pacientes e sobrecarregando os serviços de atenção primária e hospitalar.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Levantamento de alternativas disponíveis:

A prestação dos serviços não é viável com recursos humanos ou infraestrutura próprios do município, tampouco por meio de parcerias institucionais vigentes. Assim, a contratação via credenciamento de empresas especializadas é a solução mais eficaz e flexível, permitindo atendimento conforme demanda, com custos previsíveis e sem exigência de vínculo fixo.



Pesquisa de preços:

Foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas na prestação dos serviços. **O valor que será estabelecido no edital para o credenciamento corresponderá ao menor valor apresentado por item entre os orçamentos recebidos**, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.

Cabe ressaltar que não será adotado o preço da tabela do CIS AMEOSC, pois, em tentativas anteriores de credenciamento, quando se utilizou esse parâmetro, não houve interessados em se credenciar.

Critérios utilizados para escolha do fornecedor:

Não haverá escolha entre propostas, mas sim a possibilidade de credenciamento para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos e aceitem os valores previamente estipulados no edital, garantindo a transparência e a ampla participação.

Vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado:

O credenciamento permitirá o atendimento à demanda reprimida e à alta procura por esses serviços no município, sem sobrecarregar o orçamento destinado ao CIS AMEOSC, assegurando que os preços contratados sejam compatíveis com o mercado e garantindo maior capilaridade e celeridade nos atendimentos.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Credenciamento de empresas para:

- **Consulta médica especializada em urologia** para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **Avaliação urodinâmica completa**, com fornecimento de laudos e relatórios interpretativos, conforme indicação médica.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- Comum
 Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

4.2. Quanto ao objeto

- Serviço não continuado
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de Consumo
 Material Permanente/Equipamento

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

- Redução do tempo de espera por consultas urológicas e exames especializados;
- Diagnóstico e tratamento mais assertivos para disfunções urológicas;
- Fortalecimento da atenção especializada no SUS local;
- Melhoria na qualidade de vida dos usuários do sistema público de saúde.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UN.	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
02	20	UN.	EXAME AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO					R\$ 25.500,00

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

- Empresa regularmente constituída e habilitada para prestação de serviços de saúde;
- Profissional médico com especialização em urologia e registro ativo no CRM;
- Equipamentos e estrutura para realização da avaliação urodinâmica completa;
- Entrega de laudos conclusivos dos exames realizados.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: Execução contínua dos serviços durante a vigência contratual, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com início previsto após a assinatura do contrato de credenciamento.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Nas dependências da empresa credenciada ou em local compatível com os atendimentos, previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC.

12. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: () Próprio () Estadual () Federal

Fonte:

Descrição do Recurso: Definição da contabilidade



13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote () Item (X)

14. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

Pesquisa de preços:

Foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas na prestação dos serviços. O valor que será estabelecido no edital para o credenciamento corresponderá ao menor valor apresentado por item entre os orçamentos recebidos, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.

Cabe ressaltar que não será adotado o preço da tabela do CIS AMEOSC, pois, em tentativas anteriores de credenciamento, quando se utilizou esse parâmetro, não houve interessados em se credenciar.

15. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Previsão de publicação do edital de credenciamento e início da prestação dos serviços conforme o cronograma interno do setor de licitações.

16. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

17. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

18. FISCAL DE CONTRATO

Fiscal do Contrato: Regiane Dill Grizzon

Cargo/Função: Auxiliar Administrativa

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

19. ANEXOS DO DFD

Anexo I – Orçamento Dr. Nabil Mousa Yasin;

Anexo II – Orçamento Dr. Alexandre Costa Lima;

Anexo III – Orçamento Urocenter.



Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Bandeirante/SC, 03 de junho de 2025.

Carolini Lalisce Heinz
Auxiliar Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
Bandeirante/SC